



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PARECER JURÍDICO**

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: menor valor total (lote)**  
**MODO DE DISPUTA: aberto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e maquinários agrícolas/industriais, com fornecimento de peças e acessórios.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.535.685,55 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

### **1. RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE**

A Unidade Requiritante submete à análise jurídica os autos do processo licitatório em epígrafe. Constatam no processo:

- Termos de Formalização de Demanda (TFD): Emitidos pelas Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Fazenda, Obras do Interior, Obras Urbanas e Saúde.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): Justificando a necessidade de terceirização por ausência de oficina pública e mão de obra própria qualificada.
- Termo de Referência (TR): Detalhando a frota e a metodologia de execução.
- Minuta de Edital: Estabelecendo o critério de julgamento por menor valor total (lote).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado. Portanto, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, atende ao comando do Art. 6º, Inciso XLI, e do Art. 17, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021.

### **3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO**

#### **3.1. Planejamento e Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

O ETP demonstra que o município mapeou sua frota (vans, ambulâncias, caminhões e máquinas). Conforme o TCE-RS, o planejamento é o pilar da nova lei.

- Ponto de Atenção: Deve-se garantir que o levantamento de preços (Banco de Preços e pesquisas) tenha considerado a sazonalidade e a variação de insumos de maquinário pesado.

#### **3.2. Segregação de Funções e Matriz de Riscos**

Em observância ao Art. 7º da Lei Nº 14.133/21, a Administração deve assegurar que o Agente de Contratação não seja o mesmo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização das peças, evitando conflitos de interesse.

- Risco Identificado: O faturamento de horas de serviço superiores ao tempo técnico de fábrica.
- Mitigação: Exigência de utilização de softwares de orçamentação técnica para conferência das horas cobradas.

### **4. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Para a completa blindagem jurídica do certame, **RECOMENDA-SE:**

1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Exigir que a licitante comprove possuir infraestrutura mínima (oficina) capaz de acomodar os veículos pesados do município, evitando que o serviço seja executado em via pública ou locais insalubres.
2. **GESTÃO DE RESÍDUOS:** Incluir cláusula de responsabilidade da contratada pelo descarte ecológico de óleos, filtros e pneus, isentando o Município de responsabilidade ambiental solidária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3. **FISCALIZAÇÃO DE PEÇAS:** Estabelecer que as peças substituídas fiquem à disposição do Município para conferência antes do descarte ou, no mínimo, que sejam registradas por fotos anexadas à Nota Fiscal.
4. **CRITÉRIO DE EXEQUIBILIDADE:** Propostas com descontos sobre peças superiores a 50% em relação às tabelas de referência devem ser alvo de diligência para comprovar a origem lícita e a qualidade dos componentes.

## **5. CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica e jurídica dos documentos, este órgão consultivo manifesta-se pela **CONFORMIDADE JURÍDICA**.

O prosseguimento do feito está **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações citadas no Item 4 deste Parecer Jurídico e à verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício vigente.

Ressalte-se a necessidade de publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia dos atos.

**É O PARECER, SUBMETIDO À APRECIÇÃO SUPERIOR.**

**ALTO ALEGRE/RS, 07 DE MAIO DE 2026.**

*Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi*  
**JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/RS 59.635**